DECRETO Nº 4.507 , DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Regulamenta a entrega de resultado de exames e de procedimentos realizados em usuários atendidos pelos Órgãos Municipais de Saúde do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e;

CONSIDERANDO que é direito de usuários dos serviços de saúde ter resguardado o segredo sobre seus dados pessoais, através da manutenção do sigilo profissional;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da Portaria n.º 1.583, de 19 de julho de 2012 do Ministério da Saúde estabelece as formas de acesso às informações pessoais de pacientes detidas por órgãos e entidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a entrega de resultados de exames e procedimentos realizados de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pelos Órgãos Municipais de Saúde do Município de Miguel Pereira em desacordo com o presente Decreto.

Art. 2º - O resultado de exames e procedimentos médicos somente poderá ser entregue ao próprio usuário dos serviços de saúde ou ao responsável legal.

Parágrafo único – Na impossibilidade do disposto no artigo 2º, a entrega somente poderá ser realizada a terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Art. 3º - O pedido de acesso a informações pessoais de pacientes observará os procedimentos previstos neste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do Requerente.

Parágrafo único – O pedido de acesso a informações pessoais de pacientes por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I – Comprovação do consentimento expresso de que trata o parágrafo único do artigo 2º, por meio de procuração.

Art. 4º - Compete ao Secretário da pasta ou responsável pelo Órgão estabelecer rotinas para o cumprimento no disposto no presente Decreto.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO APROVO

Art. 5º - O Secretário ou responsável pelo Órgão responde solidariamente pelo descumprimento do estabelecido neste Decreto que possa provocar ações de órgãos fiscalizadores do Município, como a Câmara Municipal, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 29 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO VALENTE VIANA

- Prefeito Municipal –

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21a31 / 01 / 2015.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 06 | BIMN°337.
Rúbrica
Mat. 0112439